



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é para contratação de **Empresa Especializada Para Aquisição 20.000 (vinte mil) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo Concreto Betuminoso Usinado Á Quente (CBUQ), Faixa C**, com entregas parceladas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (Semob), utilizado nos serviços de pavimentação asfáltica e manutenção de vias (tapas buracos), do Município de Castanhal, por um período de 12(doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A utilização do objeto a ser licitado, se faz necessária tendo em vista a extensa gleba territorial de Castanhal, conforme anexo I, deste termo de referência, sendo uma cidade que utiliza o tipo de pavimentação flexível, as características desse pavimento apresentam entre outros fatores maior número de manutenções, possui superfície mais escorregadia quando molhada e menor índice de reflexão de luz. Porém, o pavimento flexível já possui sua tecnologia consolidada no meio técnico, o que garante uma adequação execução e aperfeiçoamento, além de custo inferior quando comparado ao pavimento rígido. Nesse sentido a aquisição de emulsão asfáltica Catiônica Tipo Concreto Betuminoso Usinado Á Quente (CBUQ), Faixa C, além de essencial é economia de custos para a Prefeitura Municipal de Castanhal.

### REQUISITOS GERAIS

#### 2.1. DESCRIÇÃO

2.1.1 Concreto Asfáltico – Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

2.1.2 A unidade de compra será a tonelada (t);



### 3. COMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

3.1 A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

3.2 As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

Devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

<b>Características</b>	<b>Método de ensaio</b>	<b>Camada de Rolamento</b>
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	75 – 82
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela.

<b>VAM – Vazios do Agregado Mineral</b>		
<b>Tamanho Nominal Máximo do agregado</b>		<b>VAM Mínimo %</b>
<b>#</b>	<b>m m</b>	
1½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

#### **4. ENTREGA**

4.1. O produto deverá ser entregue no Município de Castanhal, sendo o fornecimento de forma parcial e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras;

4.2. O CBUQ deverá ser entregue em caçambas trucadas e lonadas, sendo todas as despesas de entrega por conta da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

4.3. As caçambas deverão ser pesadas em balanças, antes do início dos serviços para verificar o peso total carregado e ao fim dos serviços deverão voltar ao local de passagem para confirmar o peso delas sem a massa asfáltica.

4.3. O contratante deverá entregar à Secretaria Municipal de Obras o documento fornecido pela empresa que pesou o veículo com os seguintes dados:

- Data da pesagem;
- Placa de identificação do veículo;
- Nome do motorista;
- Peso do veículo carregado (t);
- Peso do veículo vazio (t);
- Diferença de peso (carregado – vazio) (t).

## 5. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá possuir usina de asfalto para produzir a massa asfáltica tipo CBUQ, faixa C, conforme norma DNIT ES-031/2006 e DNER ES-313-1997 e não poderá terceirizar este serviço;

5.2. A empresa contratada deverá ter laboratório próprio, devidamente comprovado por documentação de compra e venda ou construção, para fazer os ensaios e comprovar que está entregando a massa asfáltica tipo CBUQ, faixa C, conforme norma DNITES-031/2006;

5.2.1 Fica a CONTRATANTE autorizada a realizar, a qualquer momento do certame vistoria in loco, a fim de comprovar veracidade da documentação apresentada no item 5.2 deste termo de referência.

5.3. Caso o item 5.1 e 5.2 e 5.2.1 não sejam atendidos, a contratante irá cancelar o contrato;

5.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração que comprove sua localização, podendo ela estar a uma distância máxima de 100km do Município de Castanhal, permitindo assim que a massa asfáltica seja entregue dentre dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas do DNER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

5.5. O cimento asfáltico à ser utilizado deverá ser o CAP 50/70, dosado em até 6% não inferior a 4% conforme especificação do DNER-EM 204. Este não pode ser emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer cópia da nota fiscal, comprovando a origem do cimento asfáltico CAP 50/70, o qual fabricou a massa asfáltica tipo CBUQ;

5.6. A empresa contratada deverá fornecer à cada 10 carradas de massa asfáltica, relatório de laboratório com o resultado do produto fornecido;

5.7. A contratante poderá a qualquer momento solicitar que seja feito ensaio de laboratório do produto que foi recebido, e a contratada deverá emitir relatório do resultado obtido;

5.8. Caso o resultado de laboratório não atenda as especificações da massa asfáltica tipo CBUQ, Faixa C, conforme norma DNIT ES-031/2006 e DNER ES-313-1997, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito da contratante.

5.8.1. A empresa CONTRATA deverá apresentar Licença de Operação, devidamente atestada, firmando que a usina onde é fabricada a massa asfáltica está em acordo com os parâmetros exigidos para a liberação da mesma.

5.9. No ato da entrega da massa asfáltica tipo CBUQ, será aferido por um funcionário da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a temperatura do produto através de um termômetro digital, sendo que o resultado obtido não poderá ser menor que 120°.

## **5.10. MATERIAIS**

5.10.1 A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

ou, eventualmente, de seus fornecedores. Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

5.10.2 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

5.10.3 Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

5.11.4 Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

5.12.5. Quando no projeto constar à marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

#### **5.11. Critérios de Medição.**

5.11.1 Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordos conforme entrega dos documentos definidos no **Item 4.3**, deste termo, ficando a CONTRATANTE não obrigada a realizar o pagamento do objeto licitado quando a CONTRATADA deixar de entregar o mesmo, sem que haja justificativa por escrito, data e assinada pela CONTRATADA alegando a ausência do mesmo.

5.11.2 Fica definido o **Item 5.11.1** para os casos em que a CONTRATADA se encontra impossibilidade de comprovar pelos **Itens 4.3** a entrega do material, estando prevista essa possibilidade, somente nos materiais entregues no Sábado, Domingo e Feriados Nacionais aos quais o órgão responsável pela pesagem não possui ente responsável para que haja a comprovação do mesmo.



## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. O atestado deverá conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que seja possível entrar em contato para verificar sua autenticidade, caso seja necessário.

6.3. A empresa Licitante deverá possuir fábrica para produção de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente, faixa C. e não poderá terceirizar este serviço;

6.4. A empresa Licitante deverá ter laboratório próprio, conforme item 5.2 e 5.2.1, afim de de que quanto solicitada para fazer os ensaios e comprovar que está entregando a massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente, faixa C.

6.5. A empresa Licitante deverá ter em seu quadro funcional um Químico responsável pela fabricação e elaboração dos ensaios e relatórios dos produtos fornecidos;

6.6. Caso os itens anteriores não sejam atendidos, a empresa não poderá participar da licitação;

6.7. Todas as condições abaixo exigidas, são para garantir a qualidade do produto que será adquirido.

## **7. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Constitui obrigação da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

- a) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, como a entrega, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho.
- b) cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência.
- c) manter, sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da lei;
- d) dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços ou aquisição dos bens contratados;

#### **8.AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) a contratante se responsabilizará pela conferência dos materiais entregues no almoxarifado conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente.
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- c) comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com o material solicitado.
- d) o setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar a entrega do material.
- e) efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega.
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- g) aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente o Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.



## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito.

9.2 Ficará a cargo da CONTRATANTE definir o Fiscal e o Suplente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da disposição contida no caput do art.67 da lei federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93.

## **10. DOS CASOS OMISSOS:**

10.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

### **10.2 DAS PENALIDADES:**

10.2.1 Pela inexecução total ou parcial do Instrumento de Contrato vinculado a este Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada, a critério do contratante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

### **11.1 ADVERTÊNCIA;**

11.1.2 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

11.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

11.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5 Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.6 Quando interposto recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

## **12 DA GARANTIA DO OBJETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB**

11.1 A Garantia dos Objetos deste Termo de Referência deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, conforme este Termo de Referência.

**VALTER COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo  
Decreto nº 019/2021-PMC

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, FAIXA C	TONELADA	15.000	R\$ 843,33	R\$ 12.649.950,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, FAIXA C (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	TONELADA	5.000	R\$ 843,33	R\$ 4.216.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.866.600,00